

A PRAÇA DA RIBEIRA NO PORTO MANUELINO

Por **Maria de Fátima Pereira Machado***

Resumé

Pendant le règne de D. Manuel (1495-1521) la place de la Ribeira, reconstruite après l'incendie qui l'a partiellement détruite, est la scène d'une intense activité commerciale qui dépasse ses limites et se prolonge dans les bateaux ancrés sur le fleuve Douro.

No período de transição entre os séculos XV e XVI, o Porto continua a ser uma cidade tipicamente medieval.

Os elementos estruturais característicos da cidade medieval persistem, assim como as suas funções. É o caso da muralha que, além de definir os limites da cidade, continua a ter um papel na defesa e protecção da mesma. Se não de defesa militar, pelo menos de defesa sanitária, já que aos primeiros rumores de peste há que tomar medidas para controlar as entradas e saídas no burgo como forma de prevenção do contágio.

* Este trabalho foi objecto de uma comunicação apresentada 2º Congresso Internacional sobre o Rio Douro, em 1996, data em que éramos bolsreira do programa PRAXIS XXI. Não podemos deixar de tornar público o nosso agradecimento ao Prof. Dr. Luís Miguel Duarte pelo seu apoio e pelas importantes sugestões que nos fez durante a elaboração deste trabalho.

Entre o emaranhado de ruas, quase sempre estreitas, irregulares e imundas¹, destacam-se já algumas mais amplas e de traçado mais racional, tais como a Rua Nova² e, após 1521, a Rua de Santa Catarina das Flores³.

Quanto às praças, estas continuam a ser cenário de múltiplas actividades: são lugares privilegiados tanto na vida económica, pelos mercados que aí têm lugar, como na vida social e religiosa, por servirem de palco a jogos, representações e romarias⁴.

Assim acontece com a Praça da Ribeira durante o reinado de D. Manuel e primeiros anos do reinado de D. João III.

Com este estudo pretendemos lançar um breve olhar sobre a Praça da Ribeira saída dos escombros de um incêndio que em parte a destruiu, sobre os edifícios que a ladeavam, sobre as actividades comerciais que aí tinham lugar e sobre as obras de reparação da porta que fazia a principal ligação entre a Praça e a mais importante via de comunicação da urbe – o Rio Douro.

As fontes de que nos socorremos para a realização deste trabalho foram os *Livros dos Pergaminhos*, as actas das *Vereações*, respeitantes ao período sobre o qual se debruça o nosso estudo, e o livro 3 do *Cofre dos Bens do Concelho* que nos dá a conhecer a propriedade municipal nos anos de 1520 e 1522.

Apesar da riqueza destas fontes, nem todos os anos estão documentados e as referências à Praça da Ribeira nem sempre dão resposta às nossas interrogações.

¹ Sobre as características da rua medieval veja-se LEGUAY, Jean-Pierre – *La Rue Au Moyen Âge*, Rennes, Ouest-France Université, 1984.

² AMARAL, Luís Carlos; DUARTE, Luís Miguel – *Os Homens Que Pagaram A Rua Nova (Fiscalização, Sociedade e Ordenamento Territorial no Porto Quatrocentista)* – (Sep da «Revista de História», Vol.VI) Porto, 1985, pp. 8-53.

³ OLIVEIRA, J. M. Pereira de – *O Espaço Urbano Do Porto. Condições Naturais e Desenvolvimento*, vol. I, Coimbra, Instituto da Alta Cultura – Centro de Estudos Geográficos, 1973, pp. 243-245.

⁴ CARLÉ, M^a de C. *et al* – *La Sociedad Hispano Medieval. La Ciudad*, 2^a Ed., Barcelona, Ed. Gedisa, 1985, pp. 40-43.

⁵ Iria Gonçalves afirma que, das 27 bancas existentes antes do incêndio, pelo menos 14 ficaram completamente inutilizadas e as restantes parcialmente arruinadas (GONÇALVES, Iria – *As Finanças Municipais do Porto na Segunda Metade do Século XV*. Porto, Arquivo Histórico/C.M.P., 1987, p. 36).

1. A Reconstrução da Praça da Ribeira: O Espaço Habitacional

Após o incêndio que deflagrou na Praça da Ribeira no ano camarário de 1491/1492 a Câmara da cidade viu-se a braços com a necessidade de reconstruir um centro vital da actividade comercial e social portuense.

As fontes não nos dão a conhecer as proporções exactas do incêndio, mas permitem-nos saber que foram muitas as bancas de venda total ou parcialmente destruídas e também que várias casas ficaram reduzidas a escombros⁵. Face à destruição deixada pelo fogo impunha-se a necessidade premente da reconstrução.

Segundo Iria Gonçalves, no ano em que deflagrou o incêndio o espaço da Praça revelava-se exíguo e o seu crescimento devia estar já próximo do limite, daí a grande procura das bancas de venda e consequentemente os elevados foros pagos pelo seu aluguer. Neste período mais de metade das bancas pagava um foro superior a 25 reais, enquanto que nos anos de 1520 e 1522, por nós estudados, a maior parte das bancas pagavam apenas 10 reais⁶.

Tendo em conta esta diferença nos valores pagos pelo aluguer das bancas, que deverá ser ponderada com a diferença de valor do real em 30 anos, o aumento significativo de 27 bancas antes do incêndio para 44 em 1520 e 46 em 1522 e o facto de a Câmara ter procedido à expropriação de chãos de casas destruídas pelo fogo, pensamos poder afirmar que das cinzas nasceu um novo espaço, mais amplo, mais racional e mais cuidado do ponto de vista urbanístico e estético⁷.

Neste esforço de renovação da Praça da Ribeira a pavimentação não foi esquecida. Assim, no dia 4 de Março de 1495, os oficiais «vieram a fallar na Praça da dicta cidade em que maneira avia de seer callçada se de pedra d'alvenaria ou cantaria e per elles todos foe acordado que se aja de calçar no moodo e maneira que he calçada ha Rua Nova»⁸. Os mesmos oficiais acordaram ainda que fosse

⁶A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 73, 73v, 75, 75v, 159, 159v, 160v, 161 e 162 e GONÇALVES, Iria – *O.c.*, p. 36.

⁷ Em Novembro de 1497 parte dos chãos expropriados ainda não tinha sido paga aos seus anteriores proprietários (A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 6, fl. 130v, 131).

⁸ Resolve-se um enigma – como era, na Idade Média, o pavimento da Praça da Ribeira – mas cria-se um outro: como era o chão da Rua Nova e como passou a ser o daquela Praça? Em pedra de alvenaria ou em pedra de cantaria? (A.H.M.P. *Vereações*, Lv. 6, fl. 93v, 94).

ordenado aos residentes desta Praça que dela tinham retirado pedra que a devolvessem, em igual quantidade, para que esta pudesse ser usada no seu calcetamento⁹.

Os vedores eleitos para terem a responsabilidade de levarem a bom termo esta obra foram Rui de Babo e Álvaro Fernandes Evangelho¹⁰.

Em Julho de 1497 a pavimentação da Praça da Ribeira estaria já concluída, justificando-se, assim, que o escrivão da Câmara se refira a ela, aquando de uma deslocação dos oficiais para observarem os tabuleiros e tabernáculos lá instalados, dizendo que esta «*se ora novamente fez por nobrecimento da cidade*»¹¹.

Em Novembro deste mesmo ano os oficiais, reunidos em vereação, falam das contas da obra da Praça da Ribeira e determinam que Álvaro Fernandes Evangelho, que estava doente, seja notificado para que nomeie um homem que, em seu nome, apresente a conta dos dinheiros recebidos e gastos no calcetamento da Praça¹².

Também os edifícios que enquadravam esta Praça, contribuindo para a sua forma rectangular, beneficiaram do zelo colocado pelos oficiais na reconstrução e enobrecimento deste espaço após a destruição causada pelo incêndio. As fachadas das casas da Ribeira formavam arcos que assentavam sobre colunas e assim criavam um espaço que na época era denominado «*Cobertos da Ribeira*», no qual tinha lugar uma intensa actividade comercial¹³.

Do lado do rio esbarrava-se com a muralha que podia ser transportada através da Porta da Ribeira ou dos postigos adjacentes. Era,

⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 6, fl. 93v, 94.

¹⁰ Rui de Babo era um cidadão, morador na Rua Chã. Exerceu várias vezes as funções de almotacé, vereador e juiz (COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da – «*Vereação*» e «*Vereadores*» – *O Governo do Porto em Finais do Século XV*. Porto, Arquivo Histórico/C.M.P., 1993, p. 168) e Álvaro Fernandes Evangelho era cidadão, mercador e exerceu, em finais do século XV, as funções de almotacé, procurador e vereador (A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 6, fl. 126).

¹¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 6, fl. 117v.

¹² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 6, fl. 130v, 131. Não é feita qualquer referência a Rui de Babo.

¹³ Sobre as características dos edifícios da Praça da Ribeira veja-se: COUTINHO, Bernardo Xavier – *Arquitectura Militar e Religiosa* in PERES, Damião e CRUZ, António (dir. de) – *História da Cidade do Porto*, Vol. I, Porto, Portucalense Ed., 1965, pp. 462, 463; BASTO, A. de Magalhães – *Desenvolvimento Topográfico da Cidade* (Séculos XII a XV) in PERES, Damião e CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. I, Portucalense Ed., 1965 pp. 132-137 e Id. – *História da Santa Casa da Misericórdia*, Vol. I, Porto, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 1934, p. 145.

também possível subir as escadas de pedra que permitiam o acesso à parte superior do muro, onde se podia entrar no alpendre de Santa Maria da Ribeira, para invocar os seus favores, ou caminhar sobre o muro desfrutando da visão simultânea das múltiplas actividades que tinham lugar tanto na Praça como no Rio Douro ou em Vila Nova¹⁴.

Junto a esta escada e ao longo do muro encontramos boticas, assentos e casas que proliferavam à sombra da muralha¹⁵. Nestas casas junto ao muro era frequente a colocação de pranchas que faziam a ligação entre a habitação e a muralha¹⁶.

Em 1501 os homens da vereação fazem uma nova vistoria à Praça da Ribeira: desta vez o objectivo é observar as casas que Diogo de Costamente havia começado a construir junto às casas já edificadas de João Eanes e de João Garcês, boticário. A construção destas últimas havia sido ordenada pelo alcaide-mor, João Rodrigues de Sá, e pelos oficiais da cidade a quem D. João II encomendara a reconstrução da Praça em questão¹⁷.

Ao lado das casas de João Eanes e de João Garcês existia, então, um pedaço de chão que, por estar ermo, «*desfazia e afeava muito a dicta Praça*», no qual os oficiais decidiram edificar outra casa «*na forma e façom das outras duas com seus esteos e sacadas*»¹⁸.

Esta deslocação à Praça da Ribeira para ver a casa de Costamente parece ter sido motivada por um pedido de embargo feito por João Afonso Moreira e recusado pelos oficiais da vereação que verificaram que a casa já começada a edificar «*nom fazia a ele*

¹⁴ Em 1513 existia uma botica de tabuado junto a esta escada, pela qual Iria Pires pagava um foro de 30 reais (A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 8, fl. 60v). Nos anos de 1520 e 1522 Clara Gomes pagou 1140 reais por um chão, localizado ao pé da escada, destinado também à construção de uma botica (A.H.M.P. – *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 71v). No dia 13 de Julho de 1498 os oficiais concelhios emprazaram, em duas vidas, um assento que tinha sido de João Dias, remendão, a Gonçalo Vasques e à sua mulher por 180 reais. Este assento localizava-se «*ao canto da Porta da Ribeira apegado com o muro de so o alpendre de Santa Maria*» (A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 6, fl. 196v). O aforamento de um rossió, na Praça da Ribeira, pegado à muralha, fez-se com a condição de que a botica que Afonso Gonçalves pretendia construir obedecesse a algumas regras: não podia ser mais alta que o sobrado de Santa Maria, nem entrar mais na Praça da Ribeira do que a botica de Gonçalo Vasques (A.H.M.P., *Pergaminhos*, Lv. 7, fl. 24).

¹⁵ A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 62v.

¹⁶ A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 62, 62v.

¹⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 7, fl. 91, 91v.

¹⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 7, fl. 91, 91v.

(João Afonso Moreira) *nenhum nojo nem empedimento nem a outra pessoa*», não colocando por isso entraves ao prosseguimento da construção¹⁹.

Os mesmos oficiais consideraram que a Praça «*ficava mui desparada da parte do dicto Costamente até onde mora Afonso Paez que he na dicta Praça de hua banda dela*» e mandaram «*que se fizesse hua sacada das dictas cassas em esteos de pedra bem lavrados e altos todos por ordem e fosse d'altura atee o primeiro sobrado das dictas casas porque por esta maneira a dicta praça ficava muito mais enobrecida do que antes estava*»²⁰.

Estas casas começadas a edificar em 1501 por Costamente são as mesmas «*casas torres grandes*», com exido a toda a volta que reencontramos nos anos de 1520 e 1522, nas listas de propriedade municipal aforadas a Diogo de Costamente e a Maria Álvares, sua mulher, por 2000 reais²¹. Estamos perante um foro com um valor excepcionalmente alto quando comparado com os restantes. Das casas foreiras à cidade existentes na Praça da Ribeira, no mesmo período, a que mais se aproximava deste valor pagava apenas 200 reais anuais.

Em 1522, além das casas de Diogo de Costamente, encontramos mais 6 casas foreiras à cidade na Praça da Ribeira. Mas destas sabemos apenas o nome dos enfiteutas, o valor pago de foro²², que uma estava armada sobre os pilares da Praça²³ e que outra se localizava junto ao Postigo do Arrecadação, pegada ao muro²⁴.

¹⁹ O cidadão João Afonso Moreira foi procurador em 1508 e vereador em 1518.

²⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 7, fl. 91, 91v.

²¹ A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 148, 148v. Magalhães Basto diz que as chamadas «casas torres» eram casas com dois ou mais andares, ameias e eirado nos telhados (BASTO, A. de Magalhães – *História da Santa Casa da Misericórdia* ..., p. 145).

²² Fernando Afonso, borracheiro, pagava 150 reais por uma casa que no ano de 1520 não estava incluída na propriedade municipal; Diogo Garcês pagava 25 reais pela casa onde vivia; Lopo Rebelo 140 reais e Pedro Gonçalves pagava um foro de 50 reais (A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 148-149 e 152).

²³ Esta casa estava aforada a Sebastião da Ponte, filho de João da Ponte, por apenas 10 reais.

²⁴ O enfiteuta era Sebastião Ferreira, barbeiro, e pagava 200 reais (A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 148).

2. O Espaço Social e Comercial

Antes do incêndio que deflagrou na Praça da Ribeira a actividade comercial que nela tinha lugar era muita e permanente, mas a destruição deixada pelo fogo veio interromper, temporariamente, o seu dinamismo²⁵.

No ano de 1497 esta Praça teria já recuperado a vitalidade da sua actividade comercial e a visão que dela temos, durante uma deslocação dos oficiais da Câmara, é a de um espaço «atulado» com tabuleiros e tabernáculos²⁶.

Após uma observação atenta, os homens do governo municipal determinaram que os tabuleiros e tabernáculos fossem retirados porque «*hocupavam muito a dicta Praça e desfazia muito nella*» e por outro lado criavam sombras que escureciam os portais, favorecendo danos e furtos²⁷. A decisão dos oficiais não é pacificamente aceite pelos proprietários que, na vereação seguinte, correm à Câmara, não logrando no entanto que os oficiais alterassem a decisão anterior²⁸. Para os casos de recusa do cumprimento da determinação municipal é estabelecida uma pena de 500 reais.

A leitura das actas de vereações seguintes permite-nos concluir que esta determinação teria tido aplicação prática, pois em Outubro de 1497 o procurador requer que seja aplicada a pena de 500 reais a Rui Lourenço por apenas ter levantado o tabuleiro quando fora apregoada a decisão dos oficiais e depois o ter baixado novamente. Em sua defesa Rui Lourenço argumenta que ele e outros tinham levado este caso ao «licenciado» e que aguardava a sua decisão²⁹. No entanto, os homens da vereação notificaram a ele, Rui Lourenço, e a João Fernandes, picheleiro, que retirassem os seus tabuleiros até ao final do dia ou ser-lhes-ia aplicada a pena estipulada, ao que eles acederam³⁰.

²⁵ GONÇALVES, Iria – *O.c.*, pp. 35, 36.

²⁶ Esta deslocação à Praça da Ribeira aconteceu no dia 3 de Julho de 1497.

²⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 6, fl. 116v, 117v. Sobre a segurança no Porto veja-se MORENO, Humberto Baquero – *A manutenção da ordem pública no Porto quatrocentista* in «Revista de História», Vol. II, Porto, C.H.U.P., 1979, p. 370.

²⁸ Estiveram presentes, na sessão camarária de 7 de Julho de 1497, para contestarem a decisão dos oficiais: Fernão Gonçalves, Gonçalo Afonso, Pedro de Bairros, João Afonso e outros que a acta da vereação não especifica (A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 6, fl. 117v).

²⁹ Acreditamos tratar-se do corregedor, o licenciado Pedro de Gouveia.

³⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 6, fl. 128, 128v.

No ano de 1496/97 entraram nas receitas concelhias os foros pagos por sete bancas de venda e por um assento de remendão localizados na Praça da Ribeira; enquanto em 1509/10 existiam nesta praça três poiais: os dois primeiros com seis assentos cada um e o terceiro com apenas quatro assentos. As regateiras com assento no primeiro poial pagavam 40 reais de foro, enquanto as do segundo pagavam 30 reais e as quatro restantes 20 reais³¹.

No início da década de 20 o número de bancas de venda aumentou substancialmente, mas há uma uniformização do valor dos foros: os remendões pagam 20 reais e as regateiras 10 reais. Cada vez mais esta praça assume-se como um mercado permanente onde era possível encontrar grande variedade de produtos³².

Distribuição das diferentes actividades pelas bancas da Praça da Ribeira³³

Actividade	1520	1522
Remendões	3	5
Padeiras	20	29
Frigideiras ³⁴	4	4
Carniceiras ³⁵	4	1
Candeeiras	3	-
Fruteiras	10	7
Total	44	46

As padeiras e fruteiras, assim como as regateiras de peixe e contadeiras de sardinha, eram obrigadas a comparecerem anualmente na Câmara para lhes ser dado juramento e receberem um alvará do escrivão que lhes permitia exercer o seu mester³⁶. Em 1525 era aplicada uma pena de 200 reais a quem não cumprisse esta determinação³⁷.

³¹ A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 2, fl. 218, 218v.

³² A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 73, 73v, 75, 75v, 159, 159v, 160v, 161 e 162.

³³ A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 73, 73v, 75, 75v, 159, 159v, 160v, 161 e 162.

³⁴ Vendedoras de peixe frito.

³⁵ Vendedoras de carne cozida e tripas.

³⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 129v, 130, 294v e 295.

³⁷ A. H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 279v.

Neste mesmo ano, as padeiras que alugavam as bancas da Ribeira são proibidas, sob pena de 500 reais, de as subalugarem. Estabelece-se ainda que estas bancas podem ser utilizadas gratuitamente, por qualquer pessoa, quando as padeiras que tinham feito o aluguer não estivessem nelas. Desta forma pretende-se pôr fim a uma prática comum de subaluguer por 50 reais³⁸.

Entre as vendedeiras que encontramos a trabalhar nesta Praça aparecem diversas negras e viúvas, o que sugere a baixa condição económico-social destas mulheres que lograram quebrar o habitual silêncio das fontes desta época, no que diz respeito à condição feminina³⁹.

Nos anos de 1520 e 1522 existiam na Praça da Ribeira 5 boticas que faziam parte da propriedade municipal e, portanto, pagavam foros anuais à cidade: uma ficava junto ao Postigo da Arrecadação, outra junto à escada do muro e duas situavam-se junto à Porta da Ribeira⁴⁰.

Toda esta actividade comercial, que tinha como palco privilegiado a Praça da Ribeira, extravasava os limites físicos desta praça, prolongando-se fora da Porta da Ribeira quer nas boticas aí existentes quer nas embarcações ancoradas no Rio Douro⁴¹.

Das boticas que se situavam fora da Porta da Ribeira só recolhemos informações mais concretas relativamente a uma que havia sido aforada a Francisco Vasques, sapateiro remendão, que em 1525 pediu licença aos oficiais da vereação para a vender a João Dias, alfaiate, pelo preço de 8000 reais, pagando 400 reais de *domínio* à cidade. Esta era a segunda botica das que estavam fora da Porta da Ribeira⁴².

³⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 174v, 175.

³⁹ Em 1520 encontramos 4 mulheres negras entre as 20 padeiras com assento na Praça da Ribeira e uma entre as 10 fruteiras; em 1522 uma das 4 frigideiras é mulata (A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, 73v, 75v e 160v).

⁴⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 148v, 149.

⁴¹ Em 1525 o rendimento destas boticas foi reservado para o pagamento da construção do Cais da Ribeira (A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 148v, 160v).

⁴² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 262v, 263. O domínio era um imposto pago à cidade pela transacção de bens de raiz foreiros à Câmara. Neste período esta taxa era muito variável, não se podendo estabelecer uma percentagem relativamente ao valor da propriedade transaccionada.

2.1. O Comércio a Bordo

No Rio Douro a venda de peixe e vinho nos barcos ancorados obedecia a determinações municipais.

Os mestres das embarcações de pescada que queriam vender o seu peixe no porto do Douro viam-se obrigados a levar uma amostra à Câmara para que os oficiais, com base na qualidade e tamanho evidenciado pela amostra, fixassem os preços de cada variedade de peixe. A venda de pescada sobre as águas do Douro tinha que respeitar os preços fixados pela vereação, sob a pena de este ser confiscado para a cidade, mas os mestres das embarcações podiam descarregar o peixe e guardá-lo em terra, sendo-lhes permitido, nestas circunstâncias, vendê-lo pelo preço que considerassem mais conveniente⁴³.

A venda de vinhos fazia-se também nas embarcações junto à Porta da Ribeira e, tal como acontecia com o pescada, estava sujeita à regulamentação municipal, apesar de não termos dados concretos sobre o tabelamento dos preços.

A acta da vereação de 19 de Outubro de 1519 revela uma proibição aos taberneiros que vendem vinho tanto nos barcos como pela cidade de misturarem os vinhos novos e velhos pelo dano que isso trazia aos «corpos dos homens», sujeitando-os a uma pena de 500 reais sempre que esta determinação não fosse cumprida⁴⁴.

Em 1525 um mandado do juiz e vereadores proíbe o desembarque dos vinhos vindos do Douro na cidade, Vila Nova, Gaia, Miragaia, Massarelos, Santa Catarina, S. João da Foz ou em qualquer parte do termo⁴⁵. As barcas com vinho não deviam passar da Porta da Ribeira para baixo, determinando-se que fossem amarradas na Ribeira e os vinhos vendidos sobre as águas, só podendo ser desembarcados com licença dos oficiais da Câmara, sob pena de os proprietários os perderem para a cidade. Este mandado foi lido e pregado na Porta da Ribeira «*pera que a todos seja notorio e se nom allegar inorancia*» pelo escrivão da Câmara e apregoado na Praça da Ribeira por João Eanes, pregoeiro⁴⁶. O conteúdo desta postura é reforçado por outra que estabelece que, além de perderem os barcos,

⁴³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 111v, 112.

⁴⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 81v, 82.

⁴⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 280, 280v.

⁴⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 280, 280v.

os infractores terão de pagar 2000 reais para a cidade e cativos e que os carreiros que façam entrar ou sair pipas de vinho na cidade sem licença serão presos e constringidos ao pagamento de 500 reais⁴⁷.

O facto de a Praça da Ribeira ser um local privilegiado para a vida social e comercial da cidade justifica a sua escolha para lançar e fixar pregões e para arrematar rendas de direitos municipais ou empreitadas de obras públicas⁴⁸.

3. A Reparação da Porta da Ribeira

À importância que a Praça da Ribeira tem, no período por nós estudado, não é alheia a sua proximidade relativamente ao Rio Douro o que, além de justificar o seu nome, justifica também a sua vitalidade comercial pela importância que o rio tinha no abastecimento da cidade. O porto do Douro, simultaneamente fluvial e marítimo, era um local de escoamento natural dos excedentes da região e de chegada das mercadorias vindas tanto do reino como do estrangeiro⁴⁹.

Encontramos as primeiras referências à necessidade de reparar o arco da Porta da Ribeira, que está «aberto e duvidoso», no ano de 1522.

Neste ano é firmado o contrato entre Cristóvão Leitão e a Câmara da cidade (com a autorização do Rei), para a troca do *Paço dos Tabeliães*, localizado na Rua do Cais, por uma nova construção

⁴⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 281.

⁴⁸ Em 1520 a renda das entradas dos vinhos brancos e vermelhos, pranchas, sal, cal e peso da cidade e renda das canadas de azeite foram arrematadas na Praça da Ribeira (A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 2v, 3 e 3v). Em 1522 é a arrematação da renda das coimas, bravas e «água vai» que tem como palco esta Praça (A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 99, 99v). No ano de 1525 é, novamente, a renda das canadas de azeite que é apregoada e arrematada na Praça da Ribeira (A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 389v, 390). A arrematação tanto de direitos municipais como de propriedade concelhia seguia um ritual comum que começava com os pregões pelas ruas e praças da cidade e terminava com a entrega do ramo a quem fizesse a melhor oferta. Cf. DUARTE, Luís Miguel; AMARAL, Luís Carlos – *Prazos do Século e Prazos de Deus (Os aforamentos na Câmara e no Cabido da Sé do Porto no último quartel do século XV)* – Sep. da «Revista da Faculdade de Letras – História», II série, vol. I – Porto, 1984, p. 22.

⁴⁹ GONÇALVES, Iria – *Para o estudo área de influência do Porto nos fins do século XIV* (Sep. da «Revista da Faculdade de Letras de Lisboa», IV série, nº 2, 1987). Lisboa, 1987, pp. 389, 390.

edificada sobre o arco da Porta da Ribeira, totalmente paga por Cristóvão Leitão, na qual se instalaria o novo Paço dos Tabeliães⁵⁰. Para que Cristóvão Leitão pudesse iniciar esta obra, o arco da Ribeira tinha que ser «*corrygido e acabado pera que seguramente posa ficar e fazer a dicta casa*».

Ficou estabelecido, por ambas as partes, que o novo paço que Cristóvão Leitão mandaria construir devia ter «*duas janellas contra a Praça e hua entrada da porta e maaom direita e com hos asemtos dos taballiaes os quaes mandara mudar e trazer da outra casa onde ora estão*». Quando o novo paço dos tabeliães estivesse concluído, Cristóvão Leitão podia mandar derrubar o antigo «*comtanto que o peso da cidade fique debaixo e este como estaa e sempre esteve*» devendo, no entanto, ser reparado para que «*nam chova na dicta casa per tall guisa que as mercadorias que se ouverem de pesar que estiverem debaixo se nam molhem nem danefiquem*». Para solicitar esta troca à Câmara, Cristóvão Leitão alegou a sua necessidade de privacidade, dizendo que «*nas dictas suas casas se nom podia fazer cousa allgua que todo se nam vise do dito paçoo dos taballiaes no que recebia asaz ma vezinhamça*»⁵¹.

Já em 1525, na vereação do dia 15 de Fevereiro, o corregedor António Correia lê a todos os presentes um alvará régio que lhe ordena que ele, como juiz dos resíduos, tome as medidas necessárias para a reparação da Porta da Ribeira; e anuncia que já havia mandado colocar em pregão a empreitada desta obra⁵².

Nesta mesma data corregedor e oficiais acordaram que era também necessário construir uma estacada de traves desde a Porta da Ribeira até aos penedos da casa do Laranjo, de modo a aumentar o espaço da área e afastar o rio dos muros da cidade, e um cais localizado entre a mesma porta (onde já estava começado) e os postigos da Lada⁵³.

⁵⁰ O Paço dos Tabeliães situava-se em frente à casa de Cristóvão Leitão, estava construído sobre a muralha e por baixo dele localizava-se a casa do *Peso da Cidade*. Cristóvão Leitão era cavaleiro fidalgo e coronel do rei. No ano de 1522 foi também vereador da cidade do Porto.

⁵¹ A.H.M.P., *Pergaminhos*, Lv. 8, fl. 30.

⁵² À informação do corregedor de que esta obra andava no lanço de 90.000 reais, João Eanes, pregoeiro, acrescenta que o pedreiro Afonso Rodrigues havia lançado 80.000 reais. A ocasião foi prontamente aproveitada por Diogo Gomes, pedreiro, que perante todos lançou 78.000 reais.

⁵³ A casa do Laranjo, localizada na Rua da Lada fora do muro, entre 1513 e 1522 esteve aforada a Fernão de Lion, oleiro (A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 8, fl. 179 e A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 147).

O financiamento destes últimos projectos foi discutido e decidiu-se que as despesas da estacada deviam ser incluídas na finta a lançar para o pagamento da reparação da Porta da Ribeira e que para o cais seria disponibilizado o rendimento das boticas localizadas fora da Porta da Ribeira «*que ora novamente se fizeram*» e que era superior a 20 cruzados⁵⁴.

Para tomarem todas as medidas necessárias para levar a bom termo a construção desta estacada e cais foram eleitos os cidadãos Jácome Ribeiro e João Mendes de Carvalho⁵⁵.

Apostando numa obra cuidada, que enobrecesse a Praça da Ribeira e consequentemente a cidade, os oficiais da vereação chamaram à Câmara Diogo de Castilho e questionaram-no sobre a obra prevista para a Porta da Ribeira⁵⁶. Diogo de Castilho afirmou ter conhecimento dos apontamentos feitos por João Lopes, escrivão dos resíduos e alguns pedreiros, considerou estarem bem feitos e acrescentou que as despesas para a construção prevista seriam na ordem dos 75.000 reais⁵⁷.

O facto de estar em causa uma das principais entradas da cidade levou alguns dos presentes na sessão camarária de 18 de Março de 1525 a proporem que a obra fosse feita a «jornal» e que se elegeisse uma pessoa idónea que supervisionasse a obra para que fosse «*muito segura melhor e mais nobre com menos gasto*»⁵⁸. No entanto, a obra da Porta da Ribeira acaba por ser arrematada por empreitada, por um valor igual ou inferior a 70.000 reais, a Gonçalo Lourenço, pedreiro⁵⁹.

⁵⁴ No ano de 1522 ainda não encontramos estas boticas nas listas de propriedade municipal do livro do Cofre dos Bens do Concelho, por isso é possível que a sua construção seja posterior a esta data. (A.H.M.P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3). O rendimento das boticas devia ser arrecadado por uma pessoa eleita pelos vedores responsáveis por estas obras (A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 158v-160v).

⁵⁵ Jácome Ribeiro foi vereador e juiz pela ordenação no ano de 1524 e em 1525 foi também eleito vedor das obras da Rua das Flores. João Mendes de Carvalho exerceu as funções de vereador e juiz pela ordenação no ano de 1525.

⁵⁶ Pensamos tratar-se do famoso mestre de pedraria cujo nome está associado a muitas obras manuelinas espalhadas pelo país. Sobre Diogo de Castilho no Porto ver, entre outros, BASTO, A de Magalhães – *Acerca de Diogo de Castilho Artista da Renascença Coimbrã (Apostila ao «Dicionário dos Arquitectos» de Sousa Viterbo)* in «Estudos Portuenses», Vol. II, Porto, B.P. M., 1963, pp. 71-82.

⁵⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 165-166.

⁵⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 165-166.

⁵⁹ A arrematação deve ter sido feita no dia 1 de Abril de 1525 por João Lopes, escrivão dos resíduos. Na vereação do dia 29 de Março o corregedor anunciou que se ia ausentar e ordenou ao escrivão dos resíduos que fizesse a arrematação no Sábado seguinte (A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 167v-169).

A necessidade de lançar uma finta que permitisse o pagamento das obras da Porta da Ribeira e que cobrisse as despesas dos procuradores que a cidade enviou às Cortes de Torres Novas foi discutida e ponderada na vereação do dia 29 de Setembro de 1525⁶⁰. Tendo em conta a totalidade das despesas e o número de moradores da cidade e termo decidiu-se que cada chefe de família pagasse 16 reais e que as viúvas e cabaneiros pagassem metade⁶¹.

Para que o dinheiro da finta fosse recolhido foram passados mandados aos ouvidores, jurados e juízes dos coutos e honras existentes no termo da cidade e foi eleito, como sacador da finta da cidade e arrabaldes, o cidadão Duarte Fernandes que receberia, a título de remuneração, quatro cruzados dos cofres do concelho⁶². A arrecadação da finta deveria ter lugar durante o mês de Outubro, mas a recusa de pagamento por parte dos caseiros do couto de Leça, dos calafates, moedeiros e outras pessoas teve como consequência o alargamento do período estipulado.

Face a estas recusas, os oficiais consultaram as sentenças e provisões existentes na Câmara e verificaram que para a reparação de muralhas, pontes, calçadas, fontes e serventias da cidade todos eram obrigados a contribuir, sem que fossem guardados quaisquer privilégios. Foram passados novos mandados aos juízes dos coutos e honras, ordenando que os seus jurados arrecadassem a finta e a Duarte Fernandes foi prescrito que constrangesse os moedeiros e calafates ao pagamento estabelecido, porque já corria o mês de Novembro e as obras da Ribeira já estavam em curso⁶³. Relativamente aos privilégios apresentados na Câmara, os oficiais concluíram que não eram suficientes para isentar os seus portadores do pagamento da finta em questão⁶⁴.

⁶⁰ Os procuradores eleitos para representarem a cidade do Porto nas Cortes de Torres Novas foram Lopo Rebelo e Fernão Novais. Antes da partida ficou estabelecido que eles receberiam 400 reais por dia para as suas despesas e que o aluguer das bestas para a viagem seria pago por fora, sendo-lhes entregues 24.000 reais (A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 224, 224v).

⁶¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 227-228.

⁶² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 227-228.

⁶³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 236v-237v.

⁶⁴ O bacharel Heitor da Cunha, vereador e juiz neste ano de 1525, subscreveu as decisões dos restantes oficiais com excepção do que diz respeito ao comendador de Leça, por ele se considerar suspeito neste caso, e pediu que a sua posição ficasse registada na acta (A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 10, fl. 236v-237v).

A inexistência de actas de vereações dos anos de 1526 e seguintes impediu-nos de acompanhar o desenrolar dos acontecimentos inerentes às obras projectadas para a Ribeira durante o ano de 1525⁶⁵. É de crer que a reparação da Porta da Ribeira tenha sido concluída sem grandes alterações relativamente ao projecto inicial visto ter sido adjudicada por empreitada e por as obras terem sido iniciadas antes do mês de Novembro de 1525. Quanto à estacada de traves tudo leva a crer que esta obra, um tanto ou quanto ambiciosa pela sua extensão, não terá sido concretizada. Relativamente ao cais, já iniciado no ano de 1525, sabemos que no final do século XVI ainda não estava concluído, já que surgem novos dados sobre despesas com a sua construção⁶⁶.

Relançando o olhar sobre a Praça da Ribeira no período manuelino, encontramos um amplo espaço com um aspecto renovado pela reconstrução das bancas e habitações que o fogo havia destruído e pela recente pavimentação.

A nível arquitectónico destaca-se um conjunto de habitações com fachadas mais ou menos uniformes, com colunas, arcos e sacadas, por baixo das quais, nos chamados «Cobertos da Ribeira», havia uma intensa actividade comercial.

A localização e o dinamismo que as actividades comerciais permanentes lhe conferiam transformam esta Praça num espaço fulcral na vida urbana do Porto de inícios do século XVI: um ponto de encontro onde homens e mulheres deixavam fluir conversas, um local onde se podia comprar e vender diversos produtos, uma praça cuja porta dava acesso à principal via de comunicação entre uma cidade dita «estéril» e o resto do reino e do mundo.

⁶⁵ Só voltamos a ter actas de vereações a partir do ano de 1533.

⁶⁶ SILVA, Francisco Ribeiro da – *O Porto e o seu Termo (1580-1640) – Os Homens, as Instituições e o Poder*, Vol. II, Porto, Arquivo Histórico/C.M.P., 1988, pp. 916 e 919-921.

